



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1005, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

“Autoriza a aquisição de veículo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo 0 Km, fabricação nacional, tipo furgão ambulância, ano de fabricação 2005/2006, combustível gasolina, pintura sólida, com potência no motor de 1.3 com no mínimo 65 CV ambulância para o Departamento Municipal de Saúde no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

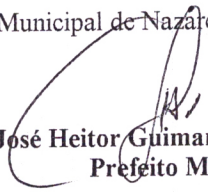
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade 02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Sub-Função 301 – Assistência Comunitária
Programa – 1003 – Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto 1.006 – Aquisição de 1 (um) veículo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde.
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de setembro de 2005.

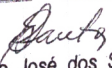

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

05/09/05 A 21/10/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração